



PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS N° 001/2022

Edital Normativo

27 de julho de 2022

A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS nº 001/2022 para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas.

O Processo Seletivo de Bolsas será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes vigente:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS**, nomeada para este fim.
- 1.2 A validade do presente Processo Seletivo de Bolsas será de **01 (um) ano** contado da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da **Fundação Pró-Memória de São Carlos**, para o preenchimento das vagas deste edital e mais das que vierem a vagar ou serem criadas na sua vigência.
- 1.3 Toda menção a horários utilizados, neste e demais editais referentes ao certame, terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Bolsas, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Devido à pandemia do COVID-19, à organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo de Bolsas, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; obrigação do uso de máscaras, fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha".

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL DE SÃO CARLOS**, através do endereço eletrônico <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/diario-oficial.html>, e acessoriamente no site da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS** no endereço www.promemoria.saocarlos.sp.gov.br e no site da **GL CONSULTORIA** no endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br.
 - 2.1.1 *É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até a Homologação o candidato deve acompanhar as publicações no site portal.glconcursos.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação nos locais públicos de costume.*

3. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PÚBLICAS

3.1 O detalhamento das Funções Temporárias Públicas, número de vagas, carga horária semana, remuneração, requisitos mínimos e valor da inscrição, são estabelecidos, conforme segue:

3.2 TABELAS DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PÚBLICAS

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Estagiário (Arquitetura e Urbanismo) – Nível II	01	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo.
Estagiário (Biblioteconomia) – Nível II	Cadastro reserva	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação.
Estagiário (Comunicação) – Nível II	Cadastro reserva	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Imagem e Som, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Design Digital, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing, Propaganda e Marketing e Produção Multimídia.
Estagiário (Humanidades) – Nível II	02	20	R\$ 622,00 + R\$ 106,00 (Vale transporte)	Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando o Ensino Superior em Ciências Sociais, História, Pedagogia ou Filosofia.

3.3 As funções públicas e respectivas contratações objeto deste certame serão regidas pela Lei Municipal 13.659/2005 e alterações posteriores e Lei Federal 11.788/2008.

3.4 A Bolsa Estágio tem por finalidade proporcionar a experiência prática na linha de formação do estagiário, ou atividade de extensão com a participação da estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

3.5 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

ANEXO I – Conteúdo Programático das Provas Objetivas;

ANEXO II – Solicitação de Condição Especial;

ANEXO III – Cronograma de Atividades (Previsto).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As **INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS** exclusivamente pela internet a partir das **13h00min do dia 02 DE AGOSTO até as 13h00min do dia 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

4.1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site portal.glconcursos.com.br no período estabelecido no item 4.1.

4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo de Bolsas e da **GL CONSULTORIA**.

4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br.

4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção da Função Temporária Pública, conforme Tabela do item 3.2 deste Edital.

4.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **Fundação Pró-Memória de São Carlos** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do Processo Seletivo de Bolsas aquele que não preencher o formulário eletrônico oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

¹ Carga Horária: Semanal

- 4.5 Considera-se inscrição efetivada aquela onde o cadastro e a opção de cargo tenham sido devidamente realizados dentro do prazo e condições aqui estabelecidos.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.7 O candidato deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** que será realizada até o dia **13 DE SETEMBRO DE 2022** através da divulgação conforme previsto no item 2.1 deste edital.
- 4.7.1 Caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o **Indeferimento de Inscrição**, no local próprio no site da **GL Consultoria** (portal.glconcursos.com.br), anexando o comprovante da inscrição ou outros documentos necessários a comprovação da regularidade de sua situação.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá realizar a inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo de Bolsas.
- 4.10 Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo de Bolsas e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;*
 - Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
 - Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;*
 - Estar no gozo de seus direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;*
 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Fundação;*
 - Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;*
 - Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;*
 - Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;*
 - Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento da Função Temporária Pública, no ato da posse/contratação.*
 - Preencher as exigências da Função Temporária Pública, segundo o que determinam leis pertinentes e a Tabela de Função Temporária Pública do item 3.2, do presente Edital.*

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 4.11 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (portal.glconcursos.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.11.1 *Acessar o site da GL Consultoria dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: portal.glconcursos.com.br;*
- 4.11.2 *Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em “Mais detalhes”;*
- 4.11.3 *Clicar no link “Realizar Inscrição”;*
- 4.11.4 *Inserir o número do CPF e clicar em “Validar CPF”*
- 4.11.5 *Inserir a senha criada no sistema;*
- 4.11.6 *Fazer o cadastro completo se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar a Função Temporária Pública pretendido e realizar a inscrição;*
- 4.11.7 *Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet;*
- 4.12 O candidato é responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a digitação correta de todos os dados informados.
- 4.13 Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “Área do Candidato” no site da **GL Consultoria** (portal.glconcursos.com.br) logo que se deem conta do equívoco.
- 4.13.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

- 4.13.2** Com exceção dos dados citados (NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO), todos os demais poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da “área do candidato” a qualquer tempo.
- 4.13.3** Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.
- 4.13.4** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.13.5** Por ocasião da realização da Prova Objetiva as correções sobre as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala que constará a correção na Folha de Ocorrências, contudo, este procedimento não exime o candidato da posterior solicitação para correção destes dados através da “área do candidato”.
- 4.14** O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.15** A **GL Consultoria** e a Fundação Pró-Memória de São Carlos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16** As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site portal.glconcursos.com.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.17** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição.

ENVIO OBRIGATÓRIO DA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.18** Os interessados deverão ainda no mesmo período destinado à inscrição postar no sistema de inscrição **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** de que está regularmente matriculado e comprovadamente frequentando um dos cursos previstos.
- 4.19** O candidato que **NÃO POSTAR** a **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá o pedido de INSCRIÇÃO INDEFERIDO, não cabendo recurso sobre esta situação.
- 4.19.1** Somente serão DEFERIDAS as inscrições dos candidatos que cumprirem fielmente o estabelecido acima, sob pena do indeferimento da inscrição, conseqüentemente não podendo realizar a prova.
- 4.20** Constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas no documento apresentado, poderá o candidato ser excluído do processo, sem prejuízo das ações civis ou administrativas cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS

- 4.21** O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, pelo correio em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA** – Bady Bassitt/SP – CEP: 15115-000, REF.FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS - Processo Seletivo de Bolsas Nº 002/2022 no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**.
- 4.21.1** O candidato deverá enviar requerimento especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas conforme o modelo constante no **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**.
- 4.21.2** O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.21.3** Para efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
- 4.22** **Modelo do Envelope para envio do laudo e SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL:**

FRENTE	VERSO
<p>DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP Processo Seletivo de Bolsas nº 000/2022 Nome do Candidato..... Inscrição nº..... CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP Caixa Postal nº 121</p>	<p>Nome do Candidato Endereço do Candidato</p>

- 4.23** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.24** Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições da Função Temporária Pública pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.25** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.26** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.26.1** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 4.26.2** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.27** Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela **Fundação Pró-Memória de São Carlos**, serão submetidos ao exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da Função Temporária Pública e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo de Bolsas o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função Temporária Pública.
- 4.27.1** Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação da Função Temporária Pública, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.28** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo de Bolsas em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.29** Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.30** O candidato que declarar via sistema no momento da inscrição que tem interesse em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.30.1** A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada) sob pena de **indeferimento** do pedido em caso contrário.
- 4.30.2** O laudo deverá ser enviado pelo correio em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA – SP – Bady Bassitt/SP** - CEP: 15115-000, REF. FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS – PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS Nº 001/2022 no **mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**.
- 4.30.3** A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 4.30.4** **Modelo do Envelope para envio do laudo e SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

FRENTE	VERSO
<p>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD</p> <p>FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS/SP</p> <p>Processo Seletivo de Bolsas nº 000/2022</p> <p>Nome do Candidato..... Inscrição nº.....</p> <p>CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP</p> <p>Caixa Postal nº 121</p>	<p>Nome do Candidato</p> <p>Endereço do Candidato</p>

- 4.30.5** O laudo enviado não será devolvido.
- 4.30.6** Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado.



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

- 4.31 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme modelo constante do **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**.
- 4.32 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, ou não solicitar o atendimento às condições especiais de que necessita, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.33 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Função Temporária Pública quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 4.34 Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **Fundação Pró-Memória de São Carlos** ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da Função Temporária Pública, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.34.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.
- 4.34.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da Função Temporária Pública, será desclassificado do Processo Seletivo de Bolsas.
- 4.35 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.36 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo de Bolsas e não será devolvido.

5. DAS PROVAS

- 5.1 As provas do Processo Seletivo de Bolsas serão da seguinte natureza:
- 5.1.1 **PROVA ESCRITA (PVE)** que será composta por:
- 5.1.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, realizada para todas as funções terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**.
- 5.1.1.2 **REDAÇÃO TEMÁTICA (RET)**, realizada para todas as funções terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.
- 5.2 A aplicação das PROVAS ESCRITAS (PVE) está **PREVISTA** para o dia **25 DE SETEMBRO DE 2022**.
- 5.2.1 A aplicação da Prova Escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.2.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL Consultoria e Fundação Pró-Memória de São Carlos** até o dia **13 DE SETEMBRO DE 2022**.
- 5.2.3 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.2.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de Bolsas de sua inteira responsabilidade.
- 5.3 A duração total da PROVA ESCRITA será de **04 (QUATRO) HORAS**.
- 5.3.1 O tempo previsto de prova compreende a resolução das questões objetivas da PVO, com o devido preenchimento da Folha de Respostas Definitivas, e a elaboração da RET.
- 5.3.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.
- 5.3.3 O candidato somente poderá sair da sala depois de transcorrido pelo menos **1/3 (um terço)** do tempo previsto para realização da prova.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)

- 6.1 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS** deste Edital.
- 6.1.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de **30 (TRINTA)** questões objetivas, cada uma com **04 (quatro) opções de respostas (alternativas)**, sendo **somente 01 (uma) correta**.
- 6.1.2 Para cada acerto será computado **1,00 (um) ponto**, e será considerado **HABILITADO** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)**, ou seja **15 (quinze) pontos**, eliminando-se do Processo Seletivo de Bolsas os demais candidatos.
- 6.1.3 As provas objetivas de múltipla escolha serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
------	----------------

A) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	05
B) Matemática (MT)	05
C) Conhecimentos Gerais (CG)	20
TOTAL	30

- 6.2** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 6.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.
- 6.4** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.4.1** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.4.2** A **GL Consultoria** e a Comissão Especial de Processo Seletivo de Bolsas não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo Seletivo de Bolsas não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.5** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.5.1** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
- 6.5.1.1** A verificação da identidade **NÃO** será realizada através de aplicativos, ainda que estes sejam oficiais.
- 6.5.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.5.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5.4** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL Consultoria** poderá proceder a inclusão do candidato, mediante verificação da situação, como preenchimento de formulário específico.
- 6.6.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **GL Consultoria** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.6.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação.
- 6.8** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.9** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela **GL Consultoria**.
- 6.9.1** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.9.2** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

- 6.9.3** A **GL Consultoria** e a Comissão Especial de Processo Seletivo de Bolsas poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.10** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL Consultoria**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.11** A **GL Consultoria** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 6.13** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.13.1** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo de Bolsas.
- 6.14** A **GL Consultoria**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Bolsas – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos–bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 6.15** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL Consultoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
- 6.15.1** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16** Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à **GL Consultoria** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 6.17** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.17.1** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.17.2** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.3** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.17.4** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.17.5** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.17.6** O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.17.7** Será anulada a prova do candidato que não devolvera sua folha de respostas.
- 6.18** O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.*
 - Assinar no local apropriado.*
 - Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.*
 - Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.*
- 6.19** Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
- 6.20** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.21** **Modelo de preenchimento**

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	<input checked="" type="radio"/>	C	D

- 6.21.1** A **GL Consultoria** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as Informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 6.22** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitivas devidamente assinada.
- 6.23** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 6.24** Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1/3** das provas.
- 6.25** Aos 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem as provas, serão solicitados que deixem juntos a sala de aplicação das provas.
- 6.25.1** Estes candidatos conferirão o fechamento do Envelope de Lacramento da sala, assim como deverão assinar todos os documentos indicados pelo Fiscal.
- 6.26** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Bolsas.
- 6.27** Não haverá, por qualquer outro motivo, além do previsto no item 6.31, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.28** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.29** Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.
- 6.30** A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva certidão e nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 6.30.1** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 6.30.2** O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.31** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.31.1** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 6.31.2** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.31.3** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.31.4** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7. DA REDAÇÃO TEMÁTICA (RET)

- 7.1** A Redação Temática será realizada na mesma data e horário reservados a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.2** A Redação Temática visa avaliar conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos candidatos ao cargo, além de considerar a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.
- 7.2.1** Terão a Redação Temática corrigida apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha classificados entre os 20 (vinte) primeiros mais bem classificados, para cada função pleiteado, acrescidos dos empatados na última nota utilizada para este fim.
- 7.3** Na Redação Temática, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação Temática e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo de bolsas.

- 7.4** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Redação Temática e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 7.5** A Redação Temática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à resposta do candidato.
- 7.6** O candidato deverá elaborar a redação apenas no campo reservado para tal. Os campos reservados serão os únicos válidos para a avaliação. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 7.7** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou redação definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para redação definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 7.8** A Redação Temática será baseada em estudo de caso e avaliará o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 7.8.1** A Redação Temática deverá ser escrita em no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (vinte) linhas.
- 7.8.2** A Redação Temática será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 7.8.3** O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.
- 7.9** À Redação Temática será submetida a duas avaliações:
- 7.9.1** Avaliação de conteúdo:
- 7.9.1.1** A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas por examinadores distintos.
- 7.9.2** Avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa:
- 7.9.2.1** Na aferição do critério de correção gramatical, o candidato poderá valer-se das normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que disciplina: “A implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.”
- 7.10** A Redação Temática será corrigida conforme os critérios a seguir:
- 7.10.1** A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos;
- 7.10.2** Na avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, valendo cada qual 0,1 (um décimo) ponto, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- 7.10.3** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas por este edital;
- 7.10.4** Será calculada, então, para cada candidato, a nota na Redação Temática (NPT), como sendo $NPT = NC - NE$;
- 7.10.5** Será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPT < 0,00$;
- 7.10.6** Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.
- 7.11** Será atribuída nota 0 (zero) à Redação Temática que:
- Fugir ao tema e/ou gênero proposto;*
 - Estiver em branco;*
 - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente;*
 - For escrita em língua diferente da portuguesa;*
 - For escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;*
 - Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;*
 - Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;*
 - Apresentar menos de 10 (dez) linhas;*
 - For composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da proposta.*
- 7.12** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) *Estiver rasurado;*
- b) *For ilegível ou incompreensível;*
- c) *For escrito em língua diferente da portuguesa;*
- d) *For escrito a lápis;*
- e) *For escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.*

- 7.13** Na Redação Temática, textos que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais poderão ser penalizados.
- 7.14** A pontuação total alcançada pelos candidatos na Redação Temática será somada a nota obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para elaboração da classificação final.
- 7.15** Quando não especificados serão adotados os mesmos itens estabelecidos para realização da PVO na aplicação da RET.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.1.1** A nota final da PROVA ESCRITA (PVE) será obtida pelos pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) somados a pontuação atribuída à Redação Temática (RET).
- 8.2** Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
- 8.3** Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
- a) *Tiver a idade mais elevada, considerando neste caso o ano, mês e dia do nascimento;*
 - b) *Tiver obtido melhor aproveitamento nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;*
 - c) *Tiver obtido melhor aproveitamento na Redação Temática;*
 - d) *Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri;*
 - e) *Tiver exercido a função de mesário nos pleitos eleitorais, plebiscitos e referendos, convocados pela Justiça Eleitoral e;*
 - f) *Persistindo a igualdade, decidir-se-á em favor do que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
- 8.3.1** Os documentos comprobatórios referentes às linhas “d”, “e” e “f” deverão ser OBRIGATORIAMENTE postados no sistema no período de inscrição, não sendo considerados documentos inseridos após o prazo ou enviados de qualquer outra maneira que não a aqui estabelecida.
- 8.4** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 8.5** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento, conforme apresentado no item 2.1 deste edital, da seguinte forma:
- 9.1.1** Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação no site.
- 9.2** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.3** Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso na “**Área do Candidato**” e enviá-lo via internet (através do sistema), devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.
- 9.4** Para recursos contra a nota da prova, com pedido de reanálise dos pontos atribuídos, o candidato deverá cotejar suas respostas com o gabarito divulgado (**Modelo: Questão nº 01 - Resposta X, Questão nº 02 - Resposta Y, e assim por diante**), sem a qual poderá ter seu recurso indeferido administrativamente.
- 9.5** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
 - b) *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
 - c) *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
 - d) *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*
 - e) *Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;*

f) *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*

g) *Que não disser respeito à fase a que se destina.*

- 9.6** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.8.1** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.9** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.11** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.12** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.13** O extrato da decisão do Recurso será dado a conhecimento, coletivamente, através de publicação conforme previsto no item 2.1 deste Edital.
- 9.13.1** As manifestações, individuais, referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, no site portal.glconcursos.com.br em “Área do Candidato” em até 48h após a publicação do edital de resposta ao recurso correspondente.
- 9.14** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Bolsas.
- 9.15** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Para a formalização das bolsas será celebrado **TERMO DE COMPROMISSO** entre a **Fundação Pró-Memória de São Carlos** e o bolsista, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- 10.1.1** O encerramento da concessão da bolsa por iniciativa da **Fundação Pró-Memória de São Carlos** ou do bolsista deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.1.2** A concessão da bolsa será encerrada automaticamente com a conclusão do curso pelo bolsista.
- 10.2** A bolsa não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a **Fundação Pró-Memória de São Carlos**.
- 10.2.1** O bolsista não terá direito a nenhum benefício ou gratificação garantidos aos servidores públicos municipais na legislação municipal.
- 10.3** A jornada de atividade, a ser cumprida pelo bolsista, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da **Fundação Pró-Memória de São Carlos**.
- 10.4** A **Fundação Pró-Memória de São Carlos** deverá providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista, durante o período de concessão da bolsa.
- 10.5** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos exigíveis.
- 10.6** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 10.7** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo de Bolsas com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 10.8** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 10.9** A contratação do candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado, está condicionada a avaliação clínica para comprovar a compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem exercidas.
- 10.10** A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

10.10.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos**, devendo o candidato comparecer, no prazo estipulado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.2** Não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 11.3** O candidato que necessitar entrar em contato por e-mail com a **GL Consultoria** deverá obrigatoriamente identificar o Município, o processo que participa, além de informar o nome, Função Temporária Pública e número de inscrição, condição estas mínimas para que obtenha resposta.
- 11.4** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo de Bolsas (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo de Bolsas, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
 - b) *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
 - c) *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
 - d) *Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
 - e) *Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do início das provas;*
 - f) *Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
 - g) *Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
 - h) *Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
 - i) *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
 - j) *Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
 - k) *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
 - l) *Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.*
 - m) *Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
 - n) *Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*
- 11.5** O prazo de validade deste Processo Seletivo de Bolsas é de **01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS.**
- 11.5.1** Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS.
- 11.6** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo de Bolsas, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados conforme o previsto no item 2.1 deste Edital.
- 11.7** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **Fundação Pró-Memória de São Carlos** até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Bolsas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 11.8** O contato realizado pela **Fundação Pró-Memória de São Carlos** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Eletrônico e pelo site da prefeitura municipal, no qual a **Fundação Pró-Memória de São Carlos** publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 11.9** Os candidatos em cargo/emprego/função, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo de Bolsas, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

- 11.10** A **Fundação Pró-Memória de São Carlos** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11.11** A **Fundação Pró-Memória de São Carlos** e a **GL CONSULTORIA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo de Bolsas, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.13** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Eletrônico no qual a **Fundação Pró-Memória de São Carlos** publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 11.14** O resultado final do Processo Seletivo de Bolsas será homologado pela Diretora Presidente da **Fundação Pró-Memória de São Carlos**.
- 11.15** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsas e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.16** A **Fundação Pró-Memória de São Carlos** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo de Bolsas.
- 11.17** Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo de Bolsas e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo de Bolsas, os registros eletrônicos.
- 11.18** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.19** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.20** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo de Bolsas, perante a **Fundação Pró-Memória de São Carlos**, o candidato que não o fizer até o quinto dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo de Bolsas.

São Carlos/SP, 27 de julho de 2022.

MARIA ISABEL ALVES DE LIMA

Diretora Presidente



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

05 QUESTÕES - LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS (LP):

Compreensão e interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência.

05 QUESTÕES - MATEMÁTICA (MT):

Regra de três simples. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico.

20 QUESTÕES - CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

EIXO HISTÓRIA:

- *História do Brasil:*

O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo militarismo; A Nova República. História e Memória. História e Cultura, História e memória social, Cultura e identidade, Formação e organização do Estado brasileiro. História e cultura indígena, afro-brasileira e africana. História da escravidão no Brasil. A imigração no Brasil. História de São Paulo. O período republicano no Brasil. Movimentos sociais urbanos e rurais na Primeira República. Movimento operário na Primeira República. A Revolução de 1930: diferentes interpretações. A Grande Depressão e os impactos no mundo. Estado Novo e as estruturas de poder. Migrações no Brasil. Os governos militares. Mudanças no capitalismo: a Terceira Revolução Industrial. O processo de redemocratização no Brasil e as lutas pela cidadania. O Estado democrático e a Constituição de 1988. Aspectos históricos relevantes do município de São Carlos/SP.

- *História de São Carlos:* www.promemoria.saocarlos.sp.gov.br

EIXO PATRIMÔNIO:

Lei que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências; Noções básicas de Educação Patrimonial; Patrimônio Cultural; História de São Carlos; Legislação: Lei Federal nº 11.904/2009; Lei Municipal nº 13.857/2006; Lei Municipal nº 13.864/2006. Patrimônio cultural: ação educativa, aspectos conceituais e metodológicos. Questões sobre patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e artístico:

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. <http://portal.iphan.gov.br>

EIXO INFORMÁTICA:

Internet: navegação básica, hyperlinks, acesso às páginas eletrônicas (URL), utilização de ferramentas de busca; Serviços Web: transferências de arquivos (download e upload); correio eletrônico (Webmail e programas clientes); ferramentas de bate-papo; Segurança: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança; acesso a sites seguros. Cuidados e prevenções; antivírus; AntiSpam; Hardware: conceitos básicos dos componentes de um computador; dispositivos de entrada e saída; novos dispositivos de armazenamento; Sistema operacional Windows: conceitos básicos de operação com arquivos; pastas; atalhos; Ambientes de Rede: compartilhamento de arquivos em rede; conexões de rede; impressão remota de arquivos; Aplicativos no ambiente Windows: abrir e salvar documentos; configuração do leiaute de página; inserção de figuras, tabelas e objetos; teclas de atalho; formatação e impressão de arquivos; Editor de texto: conceitos e operações básicas; edição e formatação de documentos; inserção de cabeçalhos, rodapés e numeração de páginas; uso de estilos de formatação; corretores ortográfico e gramatical; proteção de documentos; Editor de planilhas eletrônicas: conceitos e operações básicas; conceitos de células, linhas e colunas; elaboração de planilhas; cálculos usando fórmulas e funções; classificação de dados; inserção de gráficos; formatação de tabelas; Editor de apresentação: operações e conceitos básicos; formatação de apresentações; inserção de slide mestre; inserção de figuras e objetos; apresentação de slides.

ATUALIDADES:

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional. Aspectos da cultura brasileira (regional e local) e a sua relação com o mundo.



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À

Fundação Pró-Memória de São Carlos/SP.

Comissão de Processo Seletivo de Bolsas

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,

residente à Rua/Av. _____ nº _____,

bairro _____ Cidade _____, telefone _____

candidato(a) à função de _____, inscrição nº _____,

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2022

Assinatura do Candidato



FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo.	Até 02 de agosto
Período de Inscrição	De 02/08 a 02/09
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições	Até 13 de setembro
Convocação para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Até 13 de setembro
Realização da Prova Escrita (PVO + RET)	25 DE SETEMBRO
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	27 de setembro
Recursos – Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	28 e 29 de setembro
Resposta aos Recursos – Gabarito PVO	Até 06 de outubro
Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Até 06 de outubro
Recursos - Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Até dois dias após a publicação
Publicação do Resultado da Redação Temática	Outubro de 2022
Recurso – Resultado da Redação Temática	Até dois dias após a publicação
Publicação do Resultado Classificatório.	Outubro de 2022
Recursos sobre o Resultado Classificatório	Até dois dias após a publicação
Publicação do Resultado Final e Homologação	Outubro/novembro de 2022

III.I - Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL DE SÃO CARLOS**, através do endereço eletrônico <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/diario-oficial.html>, e acessoriamente no site da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS** no endereço www.promemoria.saocarlos.sp.gov.br e no site da **GL CONSULTORIA** no endereço eletrônico portal.glconcursos.com.br.

III.II - O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo de Bolsas, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e GL Consultoria.